



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 46, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Divulga os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial apresentados pelos candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos), no processo seletivo de vagas remanescentes da graduação, conforme Edital Prograd n. 44/2025, com ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd n. 10/2025
- . o Edital Prograd n. 33/2025;
- . a Portaria Prograd n. 34/2025;
- . a Portaria Prograd n. 37/2025;
- . a Portaria Prograd n. 40/2025; e
- . o Edital Prograd n. 44/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos complementares de validação dos termos de autodeclaração étnico-racial devidos às matrículas de candidatos selecionados para ocupação de vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), no processo seletivo de vagas remanescentes da graduação, regulado pelo Edital Prograd n. 33/2025, com ingresso no 1º semestre letivo de 2025 (**Quadro 1**)

Quadro 1: Resultados - Validação do ingresso de candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos). Processo seletivo de Vagas remanescentes da graduação, conforme Edital Prograd n. 44/2025, com ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICSA - MARIANA	***.225.326-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICSA - MARIANA	***.829.246-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICSA - MARIANA	***.972.836-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICSA - MARIANA	***.384.966-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICSA - MARIANA	***.793.326-**	LI_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICEA - JOÃO MONLEVADE	***.987.516-**	LI_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO - VESPERTINO - ICEA - JOÃO MONLEVADE	***.601.496-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
HISTÓRIA - BACHARELADO - MATUTINO - ICHS - MARIANA	***.061.016-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
LETRAS PORTUGUÊS - LICENCIATURA - MATUTINO - ICHS - MARIANA	***.190.366-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO - INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.050.146-**	LI_PPI	INVALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO - INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO) - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.063.472-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - NOTURNO - ICSA - MARIANA	***.684.956-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.291.686-**	LI_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.433.016-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.155.796-**	LB_PPI	MATRÍCULA INDEFERIDA - NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À COTA LI_PPI
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.137.316-**	LB_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
TURISMO - BACHARELADO - VESPERTINO - MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	***.116.826-**	LI_PPI	VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 10/2025, os procedimentos complementares de validação do pertencimento étnico-racial declarado pelos candidatos autoidentificados negros (pretos ou pardos) foram realizados de forma remota, utilizando como referência a documentação pensada na solicitação de matrícula, a saber: a autodeclaração étnico-racial justificada, formalizada em impresso próprio e apresentada em vídeo, a(s) fotografia(s) recente(s) e o documento de identidade com foto.

Art. 3º O parecer pela **validação** da autodeclaração étnico-racial do candidato corresponde à validação, de ofício, da sua condição de sujeito de direito de vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), nos termos do edital do processo seletivo, não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 4º Ao candidato com **parecer desfavorável** à sua autodeclaração étnico-racial (invalidação) é **facultada** a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório.

§1º O referido pedido de reavaliação deverá ser apresentado, exclusivamente, em formulário eletrônico com acesso pelo endereço <https://forms.gle/xoavxoUoBK5xHeaY9>, até o dia **05/06/2025**.

§2º No prazo determinado (**até 05/06/2025**), o candidato interessado deverá acessar o formulário e anexar nos campos próprios:

- Formulário de Pedido de Reavaliação preenchido, datado e assinado. O modelo do formulário será disponibilizado junto à publicação desta portaria.
- Vídeo gravado, no qual o candidato deverá ler o seu pedido de reavaliação.

§3º A gravação do vídeo de que trata o inciso II do parágrafo anterior deverá seguir os seguintes parâmetros:

- Vídeo individual com a gravação da leitura do pedido de reavaliação. Após a leitura do formulário, o candidato deverá olhar diretamente para a câmera de encerrar a gravação.
- Se for utilizado celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal.
- Utilizar ambiente interno, com boa iluminação. Evitar entrada de luz por trás da imagem.**
- Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco.
- Sem utilização de maquiagem.
- Sem utilização de óculos escuros.
- Sem utilização de chapéu, boné, gorro, durag ou similar.
- Sem utilização de filtros de edição.
- Boa resolução.**
- Tamanho máximo de 50MB.

§4º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Reavaliação – Cota para Negros, em sede recursal, por meio de procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, os quais tomarão por base o pedido de reavaliação, formalizado em impresso próprio e apresentado em vídeo gravado, pelo candidato, e os documentos encaminhados na solicitação de matrícula (art. 2º desta portaria).

§5º Não será recebido pedido de reavaliação que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou por outro meio que não seja o formulário eletrônico indicado no art. 4º.

Art. 5º Os procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, na fase recursal, tomarão por referência, exclusivamente, o fenótipo do candidato.

Parágrafo único De acordo com a regulamentação pertinente, assim como no procedimento realizado pela Comissão de Verificação - Cota para Negros, a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados, em nenhuma hipótese, para os fins da validação da sua autodeclaração étnico-racial.

Art. 6º O resultado da análise do pedido de reavaliação (**parecer final**) será publicado na página da Prograd/UFOP (www.prograd.ufop.br> **Processos Seletivos**> **Vagas remanescentes do Sisu - Ingresso em 2025/1**> **Resultados - Verificação Documental e Validação de Cotas**), no dia **11/06/2025**, encerrando a fase recursal da validação dos termos de autodeclaração étnico-racial do processo seletivo de vagas remanescentes da graduação, regulado pelo Edital Prograd n. 44/2025, com ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

§1º No caso de a Comissão de Reavaliação – Cota para Negros validar o termo de autodeclaração, o pertencimento étnico-racial declarado pelo candidato será validado administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, exarado pela Comissão de Verificação – Cota para Negros, e não cabendo novos procedimentos correlatos, no âmbito da graduação da UFOP.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no período e na forma estabelecida (art. 4º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pela invalidação da autodeclaração étnico-racial, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 44/2025 e da Portaria Prograd n 10/2025.

Art. 7º Para os candidatos convocados por meio da reserva de vaga LB_PPI a validação integral das condições de sujeitos de direito da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) ao pertencimento étnico-racial e à renda familiar declarada.

Art. 8º Para os candidatos que estejam desligados da UFOP, a pedido ou em razão de invalidação (indeferimento) do ingresso por outra modalidade de vaga pela Lei de Cotas, a publicação dos resultados dos procedimentos complementares de heteroidentificação étnico-racial é realizada apenas a título de informação, não cabendo a interposição de pedido de reavaliação facultada nesta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 03/06/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921791** e o código CRC **F35A78C1**.